PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 23/65

DE 09 D E JULHO DE 1965

REVOGADA P/ lei nº 5/66
EM 11 / 03 / 66
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal/ sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, até a importância de Cr$.1.000 o metro -/ quadrado, o trapézio resultante da planificação urbana das intersecções da rua Ponta Grossa com as avenidas Minas Gerais e Santos Dumont, defronte aos portões do Estádio Paulo Pimentel, nesta cidade.-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, até a importância de Cr$.1.000 (hum mil cruzeiros) o metro quadrado, a área de terra em forma de trapézio, com 2.675m2, Lote nº 1-parte resultante das intersecções das avenidas Santos Dumont e Minas Gerais com a rua Ponta Grossa, defronte aos portões do "Estádio Paulo Pimentel", na "Vila Nova", nesta cidade;

Art. 2º - A referida área, deverá ser doada à firma "Motores WB Ltda.", para nela ser instalada uma fábrica de motores para aeromodelismo;

Art. 3º - Se a área não for utilizada, dentro do prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei, pela donatária, para os fins previstos, ficará sem efeito a presente doação;

Art. 4º - A donatária, como única firma do gênero existente na América do Sul, deverá efetuar instalações condignas, em alvenaria, com ajardinamento fronteiro, exposição permanente, tudo em maneiras a se constituir em curiosidade turística para a cidade;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr na data de sua publicação, correndo - as despesas de sua aplicação por conta do Crédito Especial que fica aberto, com os recursos do excesso da arrecadação ou com a correspondente operação de crédito.

PROCESSO 020
PROJETO DE LEI 023/65
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 9 de julho de 1965.-

a) ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

D/A/S-